

Processo n.º: 450.10.025.009800.2021.RH2

Utilização n.º: LA009777.2021.RH2

Início: 2021/06/01

Validade: 2026/05/31

## Licença para o exercício das atividades de pesquisa e captação de águas subterrâneas

### Identificação

<b>Código APA</b>	APA00019329
<b>País*</b>	Portugal
<b>Número de Identificação Fiscal*</b>	502016710
<b>Nome/Denominação Social*</b>	PERFIL - FUNDAÇÕES E HIDROGEOLOGIA, LDA.
<b>Idioma</b>	Português
<b>Morada*</b>	Rua Senhor dos Perdões, Lote 11 - Apartado 7073
<b>Localidade*</b>	Ribeirão
<b>Código Postal</b>	4764-909
<b>Concelho*</b>	Vila Nova de Famalicão
<b>Telefones</b>	252415728
<b>Fax</b>	252411894
<b>Obrigaç�o de correc�o de Dados de Perfil</b>	<input type="checkbox"/>

### Carateriza o

<b>Meio(s) hidrogeol�gico(s) em que pretende pesquisar e captar �gua subterr�nea</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Poroso <input checked="" type="checkbox"/> Fraturado <input checked="" type="checkbox"/> C�rsico
<b>M�todo de perfura�o a utilizar</b>	Rotopercuss�o
<b>Servi�os que se prop�e executar</b>	Furos verticais, furos horizontais, po�os, minas, ensaios de caudal e sondagens hidrogeol�gicas e geot�cnicas.

### T cnico Respons vel

<b>Nome</b>	MANUEL AUGUSTO COSTA CAMPOS
<b>N�mero de Identifica�o Fiscal</b>	161274099
<b>Representante legal</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>- Desde</b>	1988/06/23
<b>Tipo de colabora�o</b>	Tempo inteiro
<b>- Desde</b>	1988/06/23
<b>Habilita�oes Acad�micas</b>	Engenheiro Geot�cnico
<b>Ano de conclus�o</b>	1977
<b>Forma�o complementar</b>	Est�gio na Direc�o de Hidr�ulica do Douro, Sec�o de Hidrogeologia

### Condi oes Gerais

1<sup>a</sup> O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licen a, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplic vel, e os que venham a ser publicados, quer as disposi oes legais se harmonizem ou n o com os direitos e obriga oes que   presente licen a sejam aplic veis, bem como a munir-se de quaisquer outras licen as exig veis por outras entidades.

- 2ª O titular deve comunicar à APA, IP, no prazo de 30 dias, a substituição do seu técnico responsável, apresentando com a mesma um novo termo de responsabilidade.
- 3ª O titular fica obrigado a informar a APA, IP, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente que afete o estado das águas.
- 4ª Em caso de incumprimento da presente licença, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei nº 133/2005, de 16 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 84/2011, de 20 de junho.
- 5ª O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 6ª O titular obriga-se a delimitar e a sinalizar o local de modo a garantir a segurança de pessoas e bens.
- 7ª Os poços ou furos de pesquisa e eventual captação de águas repuxantes deverão estar sempre munidos de dispositivos que impeçam o desperdício da água.
- 8ª O titular obriga-se a afixar no local dos trabalhos de pesquisa e captação de águas subterrâneas, de forma bem visível, a sua identificação, o número da presente licença bem como o número do título de utilização dos recursos hídricos, sempre que o mesmo seja exigível nos termos do regime de utilização dos recursos hídricos regulamentado na Lei n.º58/2005, de 29 de novembro e no Decreto-Lei n.º226-A/2007, de 31 de maio.
- 9ª O titular obriga-se a possuir, no local dos trabalhos de pesquisa e captação de águas subterrâneas, um livro de obra do qual constem todas as reclamações que sejam apresentadas bem como um registo de ocorrências, a ser atualizado pelo dono da obra e pelas entidades fiscalizadoras. As eventuais reclamações são remetidas pelo titular da licença à APA, IP no prazo máximo de 10 dias.
- 10ª O titular obriga-se a remeter à APA, até 15 de fevereiro de cada ano, a listagem dos trabalhos de pesquisa e captação de águas subterrâneas realizados no ano anterior, com menção ao número do título de utilização dos recursos hídricos associado a cada trabalho de pesquisa e captação de águas subterrâneas, sempre que o mesmo seja exigível nos termos da lei.
- 11ª O titular está obrigado a elaborar um relatório técnico, de acordo com o modelo disponível na página da Internet da APA, IP, para cada trabalho de pesquisa de águas subterrâneas realizado, o qual deve ser entregue ao cliente no prazo máximo de 60 dias contados da conclusão dos trabalhos de pesquisa.
- 12ª O titular obriga-se a manter, devidamente organizado e atualizado, um registo de todas as pesquisas e captações executadas durante um prazo mínimo de cinco anos, conservando duplicados dos relatórios técnicos referidos na condição 11.ª.

Administradora Regional da ARH Norte



---

Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade